



Prot. 005 189

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Lei N° 2728/2013

16 de Dezembro de 2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito suplementar para pagamento de desapropriação amigável, com fins de atendimento ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul e conforme o Decreto n° 255/2013 e 439/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013, para pagamento de desapropriação amigável de área de 5,95 ha, conforme Decreto n° 221/2013. E Decreto n° 439/2013.

Órgão Principal:

011 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

00 01 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;

- 11 02 - Aquisição de Terreno Destinado a Industrialização.

Fonte de Recursos 504 - Royalties e outras Compensações

Financeiras Patrimoniais:

4.0.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.9.90.61.00.00 - TERRENOSR\$ 250.000,00

+



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Art. 2º - Para dar Cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado na forma do disposto na Lei 4.320/64, o excesso real de arrecadação verificado a fonte 504 - Royalties e outras Compensações Financeiras Patrimoniais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 0003 Em 15/12/2013

da Pagina Nº 86 XXIII

PUBLICADO

Diário do Norte

JORNAL
Em 15/12/2013

ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal